



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 05/2016

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8,666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para conhecimento dos interessados, que às **09:00h (nove horas) (horário de Brasília/DF) do dia 17 (dezessete) de outubro de 2016**, na Prefeitura de Cerro Largo, estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

É objeto desta licitação é a aquisição de gêneros alimentícios conforme descrito no anexo I deste Edital, para utilização pelo Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal da Saúde na confecção de lanches destinado aos alunos do Centro de Referência da Assistência Social de Cerro Largo, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento dos gêneros alimentícios ora adquiridos.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº
ENVELOPE nº 01
PROONENTE – NOME DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº
ENVELOPE nº 02
PROONENTE – NOME DA EMPRESA**

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1.1 O envelope nº 01 deverá conter:

- a) contrato social e posteriores alterações, em caso de licitante sociedade comercial; ou declaração de empresário/comerciante individual;
- b) comprovante de cadastramento junto ao CNPJ;
- c) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS;
- e) certidão negativa de débito (CND) junto à Fazenda Municipal do licitante;
- f) certidão negativa de débito (CND) junto à Fazenda Estadual;
- g) certidão negativa de débito (CND) junto à Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais.

2.1.2. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, menor preço por item e menor preço global, redigida em português e de forma clara, não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os objetos cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas e transporte para entrega do material adquirido em Cerro Largo;

b) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:

- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.
- Havendo apenas a cotação de preço unitário, o preço global do item será auferido pela Comissão de Licitações através da multiplicação simples do valor unitário cotado pelo licitante pela quantidade solicitada para o item em questão, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.
- Havendo divergência de valores entre as cotações unitária e global de um mesmo item, acatar-se-á a de menor valor, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão convocados.

Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por profissional autônomo e Microempreendedor Individual - MEI, será acrescido o encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre a base de cálculo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da proposta financeira.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 5 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.

5. DO RECURSO FINANCEIRO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

1039 – PROGRAMA CONV. FORTALECIMENTO VÍNCULOS/UNIÃO

A entrega dos gêneros alimentícios licitados se dará da seguinte forma:

- **quanto aos produtos não perecíveis**, deverão ser entregues no CRAS em Cerro Largo, pelo licitante vencedor em uma única oportunidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, sem custos adicionais;
- **quanto ao pão**, deverá ser ENTREGUE PELO CONTRATADO na quantidade necessária mediante solicitação do Município, sem custos adicionais, no local indicado e nos dias definidos pelo Município;
- **quanto aos produtos perecíveis**, o vencedor os entregará diretamente e sem custo quando solicitado pelo Município; sendo que o licitante deverá sempre disponibilizar, conforme solicitação, mediante o preenchimento de Fichas de Controle de retiradas de material.
- **quanto às frutas**, deverão ser disponibilizadas pelo licitante vencedor em seu estabelecimento comercial na quantidade necessária as segundas e quintas-feiras, para retirada pelo Responsável legal, mediante o preenchimento de Fichas de Controle de retiradas de material, sem custos adicionais.

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida, sempre em perfeitas condições de higiene e conservação, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

O pagamento será efetuado em dez (10) dias úteis após a entrega dos itens quando solicitados pelo Setor Competente após o recebimento dos gêneros alimentícios, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

6. DOS RECURSOS.

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO CONTRATO.

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

7.3. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que estão obrigados a aceitar os licitantes vencedores sob pena de ser considerado descumprimento contratual ou não atendimento ao aditivo.

7.4. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor do contrato.

7.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.4900, Setor de Compras.

9. DOS ANEXOS.

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a listagem de gêneros alimentícios e as respectivas quantidades a serem fornecidas e a minuta do contrato.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação, da listagem de gêneros alimentícios adquiridos e da minuta do termo de contrato.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Cerro Largo, RS, 22 de setembro 2016.

RENÉ JOSÉ NEDEL
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO I

LISTAGEM E QUANTIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LICITADOS

ITEM N. ^º	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS
1.	3 Kg	Achocolatado em pó instantâneo, saco em polietileno leitoso de 1 kg. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.
2.	60 kg	Açúcar cristal, branco, em embalagem 2 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
3.	32 kg	Banana caturra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, íntegra.
4.	16 pacotes	Biscoito doce Maria, pacotes com protetores, dupla embalagem, peso líquido 400gramas. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônia, ácido lático), sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha e enzima protease.
5.	30 litros	Bebida láctea, sabor morango, 1 litro.
6.	25 Kg	Carne moída de 2 ^a , resfriada, sem excesso de gordura.
7.	15 Kg	Cebola branca, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de 1 ^a qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.
8.	10 Kg	Cenoura sem rama, fresca sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser gráuda.
9.	12 latas	Extrato de tomate, peso líquido 350 gramas.
10.	25 Kg	Farinha de trigo especial, Pacote de 5 kg embalagem de papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.
11.	1 kg	Fermento em Pó Químico, embalagem 250g, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.
12.	1 unid	Fermento em pó biológico seco instantâneo, peso líquido 125g.
13.	64 caixas	Gelatina.16 caixas sabor uva, 16 caixas sabor morango, 16 caixas sabor laranja e 16 caixas sabor limão.
14.	80 Kg	Laranja de 1 ^a qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.
15.	50 litros	Leite integral UHT, embalagem tetra Pak de 1 litro.
16.	20 caixas	Leite condensado, embalagem tetra pak, peso líquido 395g.
17.	5 kg	Limão Taiti, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.
18.	42 Kg	Maçã vermelha Fuji, nova de 1 ^a qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas.
19.	56 Kg	Mamão formosa, de 1 ^a qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã. Este gênero não pode estar amassado, nem mole e muito menos com olhos de fungo.
20.	35 kg	Manga, de 1 ^a qualidade, grau de maturação adequada (semi-madura), tamanho grande.
21.	48 pacotes	Massa para pastel de forno, embalagem plástica, peso líquido de 300g.
22.	2 Kg	Margarina Cremosa Vegetal, com sal, teor de lipídios entre 50 a 80%, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.
23.	5 Kg	Mortadela de frango, sem gordura fatiada.
24.	20 latas	Óleo de soja refinado, latas de 900 ml, sem ferrugem e/ou amassadas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
25.	50 dz	Ovos de galinha vermelhos. Os ovos deverão estar limpos e não trincados.
26.	200 und	Pão de cachorro-quente, peso líquido de 50g.
27.	28 und	Pão fatiado integral, com peso líquido entre 450 e 500g.
28.	40 Kg	Peito de frango.
29.	12 Kg	Polvilho azedo, peso líquido 500g, com data de fabricação e validade.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

30.	5 kg	Queijo tipo mussarela fatiado.
31.	1 kg	Queijo parmesão ralado, embalagem plástica de 50g, com data de fabricação e validade.
32.	2 kg	Sagu, pacotes de 500g, de polietileno leitoso, contendo fécula de mandioca. Validade de no mínimo 12 meses.
33.	5 Kg	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Saúde.
34.	20 latas	Seleta de milho e ervilha, embalagem 200g.
35.	10 und	Suco integral de uva, garrafa de vidro de 1,5 L, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses.
36.	24 und	Tempero verde, maço de salsas e cebolinhas verdes, fresco, não podendo estar com folhas murchas.
37.	30 Kg	Tomate paulista, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas.
38.	1 und	Vinagre de Maçã, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.

OBS.: Saliento que os produtos não perecíveis deverão ser entregues de uma só vez num prazo máximo de 10 dias em Cerro Largo sem custos adicionais.

- A firma vencedora deverá ter disponíveis os produtos perecíveis no estabelecimento, conforme solicitação.
- A firma vencedora deverá ter disponível diariamente a carne moída resfriada.
- A farinha de trigo será retirada no estabelecimento vencedor conforme necessidade das escolas, devido ao prazo curto de validade.
- A firma vencedora das frutas deverá disponibilizá-las no estabelecimento em segundas e quintas-feiras.
- A firma vencedora deverá entregar os produtos perecíveis no CRAS de Cerro Largo.
- Os produtos deverão ser licitados e entregues conforme a descrição acima, caso contrário será notificado e devolvido.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº Convite nº

O MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENÉ JOSÉ NEDEL**, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa,....., CNPJ Nº simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação em epígrafe), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

É objeto desta licitação é a aquisição de gêneros alimentícios conforme descrito no anexo I deste Edital, para utilização pelo Setor de Assistência Social da Secretaria Municipal da Saúde na confecção de lanches destinado aos alunos do Centro de Referência da Assistência Social de Cerro Largo, dentro das normas e especificações técnicas de qualidade e fornecimento dos gêneros alimentícios ora adquiridos.

ITEM QUANTIA DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço para a compra do(s) gênero(s) alimentício(s) acima descrito(s) e identificado(s), considerados globalmente, é de R\$ (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em dez (10) dias úteis após a entrega dos itens quando solicitados pelo Setor Competente após o recebimento dos gêneros alimentícios, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA.

A entrega dos gêneros alimentícios licitados se dará da seguinte forma:

- **quanto aos produtos não perecíveis**, deverão ser entregues no CRAS em Cerro Largo, pelo licitante vencedor em uma única oportunidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, sem custos adicionais;
- **quanto ao pão**, deverá ser ENTREGUE PELO CONTRATADO na quantidade necessária mediante solicitação do Município, sem custos adicionais, no local indicado e nos dias definidos pelo Município;
- **quanto aos produtos perecíveis**, o vencedor os entregará diretamente e sem custo quando solicitado pelo Município; sendo que o licitante deverá sempre disponibilizar, conforme solicitação, mediante o preenchimento de Fichas de Controle de retiradas de material.
- **quanto às frutas**, deverão ser disponibilizadas pelo licitante vencedor em seu estabelecimento comercial na quantidade necessária as segundas e quintas-feiras, para retirada pelo Responsável legal, mediante o preenchimento de Fichas de Controle de retiradas de material, sem custos adicionais.

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida, sempre em perfeitas condições de higiene e conservação, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATADO:

- 2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000 – www.cerrolargo.rs.gov.br

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções.

-ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- MULTA: no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso o CONTRATADO persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos gêneros alimentícios adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total dos gêneros alimentícios adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite nº 022/2012, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATADO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Largo, RS,

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
RENÊ JOSÉ NEDEL**

Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____